



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 084/2023, 03 de Abril de 2023.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA QUALIFICA
MAIS ENERGIFE, DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA –
PROFESSOR**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO *CAMPUS PANAMBI*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas do Bolsa-Formação pelo Programa Qualifica Mais EnergIFE, do Instituto Federal Farroupilha – IF Farroupilha – Professor.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor** nos **Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)**, ação do Bolsa-Formação pelo Programa Qualifica Mais EnergIFE, que serão ofertados pelo Instituto Federal Farroupilha no **Campus Panambi**.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

2.2. No encargo de Professor do Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

2.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para função de professor, que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 16 horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

2.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/atividade (hora relógio) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado, podendo esta ser prorrogada pelo número de turmas a serem ofertadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

2.5. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IF Farroupilha, o valor de que trata o subitem 2.3 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

2.6. O professor selecionado poderá ser contratado para atuar na respectiva disciplina em mais de um curso, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto no item 2.2.

2.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Bolsa-Formação, com exceção do encargo de professor, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 071/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

2.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua no Bolsa-Formação com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como aquele que atua no encargo de Professor da Rede e-Tec Brasil.

2.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

2.10. Por ocasião da contratação, os candidatos selecionados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados para o e-mail energif.pb@iffar.edu.br:

a) Servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

a.1) Comprovante de endereço;

a.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

a.3) Declaração de disponibilidade, Anexo V deste Edital;

a.4) A bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição, a qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo VI deste Edital, conforme dispõe o Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011.

b) Profissionais Externos:

b.1) Comprovante de endereço;

b.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

b.3) Cópia do número de PIS/PASEP;

b.4) Termo de Compromisso, Anexo VII deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

2.11. O não comparecimento, no prazo deste edital, para a entrega da documentação ou a entrega parcial da documentação solicitada implica a eliminação do candidato, permitindo a convocação do próximo classificado.

2.12. O professor que faltar 03 (três) dias de aula sem justificativa poderá ter seu vínculo cancelado e ser substituído pelo classificado subsequente ou novo selecionado.

2.13. Os professores terão as seguintes atribuições:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

2.14. O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, nos turnos, de acordo com o cronograma dos cursos.

2.15. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto do Bolsa-Formação, e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo com as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

3. DA SELEÇÃO

3.1. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma, objeto do Anexo I deste Edital.

3.2. O quantitativo de vagas, bem como a carga horária e os requisitos mínimos exigidos a cada uma delas, encontra-se disposto no Anexo II.

3.3. O cálculo para conversão do número de horas aula (N.H.A) para número de hora relógio (N.H.R) será realizado dividindo o número de horas aula pelo índice 1.2 ($N.H.R = N.H.A / 1.2$).

3.4. O selecionado receberá o pagamento com base no número de horas relógio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

3.5. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha sendo, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe do Bolsa-Formação, que fará a análise documental com base no item 4.6 e nos critérios classificatórios para seleção (Anexo III deste Edital).

3.6. A Comissão lavrará ata de suas reuniões, bem como publicará, no sítio eletrônico Institucional, o Resultado Final referente à seleção e encaminhará à Coordenação Geral do Bolsa-Formação a relação dos candidatos classificados juntamente com sua documentação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão inscrever-se, no processo regido por este edital, profissionais que atendam aos requisitos citados no Anexo II.

4.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente via e-mail, energif.pb@iffar.edu.br, no período definido conforme Cronograma constante no Anexo I.

4.3. A data limite para o envio do e-mail será até o último dia do período para inscrições citado no Anexo I.

4.4. NÃO haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. No momento da inscrição, os candidatos deverão encaminhar através do e-mail as informações nesta ordem: Nome Completo, CPF, RG e Curso conforme, exemplo abaixo:

Assunto do e-mail:

Inscrição – Professor

Corpo da mensagem:

Nome completo: _____

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

RG: xxxxxxxxxxxx

Unidade: *Campus* Panambi

Curso: Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis.

4.6. A inscrição deverá conter os documentos digitalizados abaixo relacionados, enviados, **em anexo, em um único arquivo, identificado com o nome do candidato**. A inscrição deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (objeto do Anexo IV deste edital);
- b) Cédula de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

- f) Diploma de conclusão de graduação ou comprovante de qualificação na área;
- g) Formulário de Avaliação da Titulação, apresentado no Anexo VIII, preenchido (inclusive com a pontuação pretendida), acrescido dos comprovantes de titulação (devidamente organizados por grupo, conforme apresentado no Anexo III, e cada grupo identificado por folha separadora, a fim de organizar a documentação do respectivo grupo).

4.7. Todos os campos da ficha de inscrição e do formulário de avaliação deverão ser preenchidos adequadamente.

4.8. A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

4.9. A Comissão de Seleção **não** se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento na ficha de inscrição, e/ou envio que não obedeça a ordem de organização por grupo.

4.10. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à **documentação** exigida neste Edital.

4.11. O candidato que não preencher as exigências deste edital será automaticamente eliminado da seleção.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para fins de classificação, serão aplicados os critérios apresentados no Anexo III.

5.2. Ocorrendo empate entre a pontuação dos candidatos, os critérios para o desempate serão respectivamente:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de efetivo exercício como docente no IF Farroupilha;
- c) Maior número de Projetos de Extensão, devidamente registrados na PROEX, desenvolvidos ou em desenvolvimento;
- d) Maior Idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O Resultado Final da presente seleção será publicado no sítio eletrônico Institucional (www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb), conforme datas previstas no cronograma (Anexo I).

6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado final deste edital, atendendo a demanda do IF Farroupilha, podendo ser realizada a qualquer tempo dentro do prazo de validade deste Edital.

6.3. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará a convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CÂMPUS PANAMBI

7. DOS RECURSOS

7.1. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas por e-mail para energif.pb@iffar.edu.br, conforme datas previstas no cronograma do Anexo I, utilizando o Formulário de Recursos do Anexo IX para posterior pronunciamento da Comissão responsável pelo Processo.

7.2. Após o resultado preliminar, os candidatos poderão solicitar vistas das fichas de avaliação por meio eletrônico (www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb), na mesma forma do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico Institucional, na seção Editais.

8.2. O IF Farroupilha se exime de quaisquer despesas relacionadas ao processo de inscrição do candidato no presente Edital, tais como despesas com passagens, correio, hospedagem, traslado, alimentação, entre outras.

8.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações e elas serão divulgadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em Edital específico publicado no sítio eletrônico Institucional (www.iffarroupilha.edu.br/editais-pb).

8.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.5. O prazo de validade deste processo de seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Resultado Final, no sítio eletrônico do IF Farroupilha, podendo ser prorrogado por igual período.

8.6. O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Bolsa-Formação do IF Farroupilha ficará condicionado à abertura de turmas e à necessidade de demanda da Instituição, sendo que a aprovação gera a mera expectativa de vaga.

8.7. A Comissão de Seleção, juntamente com a Coordenação Geral do Bolsa-Formação e a Pró-Reitoria de Extensão do IF Farroupilha, reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas neste edital.

Panambi, 03 de abril de 2023.

Profa. Dra. Lisiane Goettems
Diretora Geral Substituta
Portaria nº 590/2020